

NOTA DE ENSINO	2007/1
----------------	--------

CICLO	PERÍODO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TOTAL
	Direito Internacional dos Direitos Humanos	4 horas/aula	6 horas/aula
CÓDIGO	OFICINA	CARGA HORÁRIA	
	O Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos e a Organização dos Estados Americanos.	2 horas/aula	

PROFESSOR	
------------------	--

ENCONTRO:	DATA:

OBJETIVOS PEDAGÓGICOS:

Temas: Sistema Interamericano de proteção dos direitos humanos

Conteúdos:

Aspectos procedimentais perante a Comissão Interamericana, a relação entre a Comissão e a Corte, a relevância atribuída à participação das partes pelos novos regulamentos da Comissão e da Corte, a relação entre o sistema regional de proteção dos direitos humanos e os Estados-Partes e demais assuntos correlatos.

Competências:

Conhecimento mais detalhado a respeito do Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos e da Organização dos Estados Americanos. Ao se voltar para a análise do contexto brasileiro, a Corte Interamericana oferece concretude significativa ao direito internacional público em sua vertente de proteção dos direitos humanos.

Habilidades:

Habilidade de atuação profissional na Corte e na Comissão Interamericana de Direitos Humanos, bem como capacidade de refletir sobre seu funcionamento, estrutura, funções etc.

Justificativa:

As habilidades e competências mencionadas nem sempre são trabalhadas de forma cuidadosa no ensino jurídico, regra geral. Todavia, no contexto atual o sistema internacional assume cada vez mais importância, seja no sentido da função que desempenha em termos de fortalecimento dos direitos, seja como um novo espaço de atuação do bacharel em direito.

METODOLOGIA DE ENSINO

Métodos didáticos:

Aula expositiva sobre aspectos teóricos e históricos relacionados à matéria. Posteriormente, os alunos deverão pesquisar outros casos decididos pela Corte, bem como outras funções que ela realiza e apresentar um trabalho final que será avaliado.

Programação da dinâmica:

Vide métodos didáticos.

Justificativa:

A Corte e a Comissão de Direitos Humanos possuem outras tarefas, além de tomar conhecimento dos casos apresentados. A Corte pode exercer sua função de consultoria para interpretar a Convenção Americana e outros tratados sobre direitos humanos no hemisfério. A Comissão, por sua vez, pode conduzir visitas a países, mediante convite feito pelos Governos, para avaliar o status dos direitos humanos nesses países. A Comissão também analisa periodicamente problemas de direitos humanos relacionados a outros temas e nomeou relatores especializados nas áreas.

Além disso, outras convenções posteriores à configuração atual do sistema americano outorgam à Comissão e à Corte atribuições de supervisões adicionais às conferidas pela Convenção, o Estatuto e o Regulamento da Comissão. De fato, tanto a Comissão como a Corte têm recebido poder para supervisionar as obrigações internacionais dos Estados referentes a convenções em protocolos que tenham entrado em vigor posteriormente à Convenção Americana, como por exemplo, a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura; a Convenção sobre Desaparecimento Forçado de Pessoas, e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.

PREPARAÇÃO

Preparação do Aluno:

Leitura da bibliografia e consulta ao site da Corte Interamericana de Direitos Humanos para conhecimento dos demais casos julgados e das outras funções que a Corte e Comissão possuem.

Preparação do Professor:

É importante que o Professor tenha em mente que, por se tratar de uma decisão do sistema regional dos direitos humanos, a relevância do caso não se limita ao Estado demandado. A interpretação dos direitos consagrados na Convenção Americana sobre Direitos Humanos, os princípios e conceitos utilizados pela Corte Interamericana de Direitos Humanos vêm sendo concretizados e desenvolvidos ao longo de uma significativa jurisprudência. Neste sentido, o contencioso Ximenes Lopes *versus* Brasil permite (re)construir, (re)avaliar a atuação dos órgãos do sistema interamericano dos direitos humanos. O caso comporta, portanto, a sua utilização como um veículo capaz de motivar a discussão e a compreensão das demais sentenças da Corte, superando o desconhecimento da jurisprudência do sistema regional de proteção dos direitos humanos.

Por outro lado, a reconstrução jurisprudencial deste caso lança luz a importantes elementos para uma prática futura de realização dos direitos humanos pela Corte. Todavia, a experiência regional em relação a outros casos permite induzir que a influência deste caso não se resumirá ao sistema regional de proteção dos direitos humanos, ela poderá se estender à jurisdição interna de cada um dos Estados que compõem o sistema.

A relação entre a proteção interna e regional de direitos humanos é estabelecida, também, pelo fato de a competência da Corte estar condicionada à falha ou omissão das instituições nacionais na proteção dos direitos humanos. O desconhecimento dos direitos e garantias internacionais importa no desconhecimento de parte substancial dos direitos da cidadania, por significar a privação do acesso à justiça na arena internacional. Neste sentido, o caso proposto também pode ser relacionado com a discussão sobre o acesso à justiça.

Texto de apoio para o Professor:

Estudo da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e bibliografia relacionada.

PERGUNTAS, EXERCÍCIOS OU PROBLEMAS A SEREM REALIZADOS (ANTES, DURANTE OU DEPOIS DO ENCONTRO)

- Analise a Declaração à luz dos objetivos da OEA à época, tendo em vista o contexto histórico pós II Guerra Mundial.
- Compare a Declaração Americana com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- Considerando o elo entre o sistema interamericano de direitos humanos e a OEA, analise a situação de

Cuba.
- Analise a possibilidade de o caso Ximenes Lopes versus Brasil apoiar-se na Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura. Há alguma particularidade a esta Convenção que impediria o seu uso no caso apresentado?

DADOS SOBRE O ENCONTRO:

Quantidade de leitura (pp.)		
Número de horas-aula		
Número de horas dedicadas pelo aluno	Pré-encontro	2 horas/aula
	Pós-encontro	2 horas/aula
Número de horas dedicadas pelo professor	Pré-encontro	2 horas/aula
	Pós-encontro	2 horas/aula
Avaliação		Deverá ser definida pelo professor, conforme as especificidades da turma.

REFERÊNCIAS:

Referências Obrigatórias

Trindade, A. A. C., Developments in the case-law of the Inter-American Court of Human Rights. The global community: yearbook of international law and jurisprudence. 2004
E Fiorati, Jete Jane. A Evolução Jurisprudencial dos Sistemas Regionais de Proteção dos Direitos Humanos. Revista dos Tribunais nº 722. p. 10-24.
Feria Tinta, Monica. La victima ante la Corte Interamericana de Derechos Humanos a 25 años de su funcionamiento. Inter-American Institute of Human Rights: Revista IIDH. 43 (2006)

Referências Complementares

Amnistia Internacional. Declaração Universal dos Direitos HumanosÇ 30 artitas portugueses. Secção Portuguesa [dir.] Lisboa, Amnistia Internacional - Secção Portuguesa, 1996
Buergenthal, Thomas and Shelton, Dinah. Protecting Human Rights in the Americas - cases and materials. Engel, 1995.

APÊNDICES